



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2007 (Da Dep. Sueli Vidigal – PDT)

**Acrescenta inciso VI e § 10º
ao art. 144 da Constituição
Federal.**

As Mesas da **Câmara dos Deputados** e do **Senado Federal**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 144 da Constituição Federal o **inciso VI e § 10º**, nos seguintes termos:

“Art.144.....;

.....;

VI – Força Nacional de Segurança.

.....;

§ 10º - A Força Nacional de Segurança será mantida pela União e pelos Estados e será constituída por uma unidade permanente em cada região do país, composta por pelo menos 500 homens, especialmente treinados para atuações planejadas de combate ao crime organizado.

JUSTIFICATIVA

O crime organizado exige uma atuação mais eficiente, qualificada e planeja por parte do Poder Público.

A Força de Segurança Nacional constituída por Decreto nº 5.289, de novembro de 2004, embora tenha caráter complementar, episódico e excepcional, vem propiciando por meio de suas ações maior confiabilidade à sociedade.

Graças a este êxito, entendemos recomendável que se acrescente ao rol dos órgãos permanentes e competentes pela Segurança Pública a Força de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2007.

Deputado **Sueli Vidigal**
PDT/ES